

**MAQUIAVEL E A QUESTÃO DA CONQUISTA DO PRINCIPADO CIVIL: ENTRE O APOIO DOS
CIDADÃOS E A MARGEM PARA A VIOLÊNCIA**

**MACHIAVELLI AND THE ISSUE OF CONQUEST OF CIVIL PRINCEDOM: BETWEEN CITIZEN
SUPPORT AND THE MARGIN FOR VIOLENCE**

*Douglas Antônio Fedel Zorzo*¹

Resumo:

O pensamento político de Maquiavel é conduzido por caminhos complexos e vielas sinuosas. Em *O Príncipe*, esses contornos são recorrentes. No impulso de compreender as relações de poder, o complexo universo que envolve a formação e a conservação de governos e regimes, o autor instala armadilhas teóricas que tornam a leitura de sua obra uma árdua tarefa. Como tentativa de compreender essa labiríntica exposição, lançamos um olhar para as ideias apresentadas no controverso Capítulo IX do opúsculo. Voltado às condições do “principado civil”, uma inusitada forma de conquista do poder político por meio do apoio dos concidadãos, o texto é marcado por um conjunto de anomalias teóricas. Assim, o objetivo central deste artigo é o de analisar o significado dessa conquista que, embora inscrita em um quadro marcado por episódios de violência, ocorre servindo-se dessa forma de apoio. Nisso, nosso intuito é o de avaliar os aspectos que orbitam as premissas dessa particular tomada do poder político, aquilatando a importância que esses argumentos desempenham para a compreensão do pensamento maquiaveliano, com ênfase na riqueza conceitual que dele emana. Por fim, buscaremos propor a possibilidade de entender o fenômeno da conquista no panorama interpretativo dentro do qual está inserido.

Palavras-chave: Maquiavel; Principado civil; violência.

Abstract:

Machiavelli's political thought is guided by complex paths and winding alleys. In *The Prince*, these contours are recurrent. In the drive to understand power relations, the complex universe that involves the formation and maintenance of governments and regimes, the author installs theoretical traps that make reading his work an arduous task. In an attempt to understand this labyrinthine exposition, we cast a glance at the ideas presented in the controversial Chapter IX. Focused on the conditions of the “civil principedom”, an unusual way of conquering political power through the support of fellow-citizens, the text is marked by a set of theoretical anomalies. Thus, the main objective of this article is to analyze the meaning of this achievement that, although inscribed in a context marked by episodes of violence, occurs using this form of support. In this, our aim is to evaluate the aspects that orbit the premises of this particular seizure of political power, assessing the importance that these arguments play for the understanding of Machiavellian thought, with emphasis on the conceptual richness that emanates from it. Finally, we will seek to propose the possibility of understanding the phenomenon of conquest in the interpretative panorama within which it is inserted.

Keywords: Machiavelli; Civil principedom; violence.



¹ Doutor em Filosofia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). E-mail: douglasfedel@hotmail.com. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9342309705682266>

Introdução

O pensamento político de Nicolau Maquiavel é conduzido por caminhos complexos e vias sinuosas. Ao refutar qualquer elemento fantasioso, descolado da realidade, e ao recobrir-se de um mosaico de exemplos, coletados cuidadosamente nas páginas da história e nos acontecimentos contemporâneos, temos a impressão inicial de estarmos lidando com um observador desapassionado e pontual. Todavia, do interior de uma aparente serenidade expositiva, floresce uma densa e profunda teoria sobre as dinâmicas do poder e do articular-se dos estados.

Em *O Príncipe*, obra que, costumeiramente, é situada como o marco da Idade Moderna para o campo da Política, esses contornos, que oscilam entre conceitos diretos e peremptórios, trazidos à luz como evidência cristalina das relações governamentais, e argumentos rebuscados, ancorados em uma percepção elaborada da política, são recorrentes. No impulso de compreender a *arte dello stato*, esse complexo universo que envolve a formação e a conservação de governos e regimes, o próprio autor, de modo consciente ou involuntário, instala armadilhas teóricas que podem embaraçar o leitor.

É, justamente, como tentativa de desemaranhar o novelo argumentativo maquiaveliano, de desnudar as aparentes incógnitas que o acompanham, que lançamos um olhar para as ideias apresentadas no controverso Capítulo IX do opúsculo. Voltado, nominalmente, às condições do “principado civil”, uma inusitada forma de conquista do poder político, onde um indivíduo particular é alçado à posição principesca por meio do *apoio* de seus concidadãos, o texto é marcado por um conjunto de anomalias e elementos, à primeira vista, extemporâneos.

Situado em um núcleo temático que investiga as possibilidades de aquisição de um principado por parte de um novo agente político, onde as condições para esse ato são alicerçadas em um enredo de violência, ações virtuosas e oportunas, o caso do príncipe civil destoa.

Por um lado, essa questão ameaça romper a lógica discursiva que o Secretário traça para a efetivação da conquista. Antes do Capítulo IX, o alvorecer de um novo principado era fundado, única e exclusivamente, em condutas que, em alguma medida, recorriam à força como meio para sua execução. Por outro, no arranjar-se desse processo, vemos surgir expressões conceituais e atores políticos até então pouco – ou nada – expressivos, mas que, no entanto, ressoarão por todo o *corpus* maquiaveliano, tornando a narrativa ainda mais labiríntica. À questão da “civilidade” do principado, um hápax em sua bibliografia, soma-se a manifestação da atividade do “povo”, dos “grandes” e de sua relação com o poder principesco.

Considerando a dimensão nebulosa que o capítulo do principado civil assume em *O Príncipe*, o objetivo central do presente artigo é o de analisar, percorrendo os passos propostos pelo autor, o significado dessa “conquista” que, embora inscrita em um quadro marcado por episódios de violência, ocorre, aqui, por meio do “apoio” dos concidadãos.

Durante nosso trajeto, buscaremos avaliar os aspectos que orbitam as premissas dessa particular forma de tomada do poder político, aquilatando a importância que os argumentos, nessa instância colocados em movimento, desempenham para a compreensão do pensamento maquiaveliano, destacando, em meio aos seus diversos desvios, a riqueza conceitual que dele emana. Assim, por fim, tentaremos propor a possibilidade de entender o tópico da conquista no

panorama interpretativo dentro do qual está inserido.

A questão da conquista em *O Príncipe* e o desvio do principado civil

O tema da *conquista* ocupa uma posição central na organização e na proposta analítica de *O Príncipe*. Em sua estrutura, isto é, na divisão relativamente sistemática dos tópicos através dos quais Maquiavel, ao debruçar-se sobre os principados, ordena seu raciocínio, os mecanismos e as possibilidades para a *aquisição* do poder político revelam-se como um ponto fundante e fundamental.

De fato, desde as linhas inaugurais do Capítulo I podemos aquilatar o papel desempenhado por essa questão. Conforme propõe o Secretário,

Todos os estados [*stati*], todos os domínios [*dominii*] que tiveram e têm poder [*imperio*] sobre os homens foram e são ou repúblicas ou principados. Os principados ou são hereditários [...] ou são novos. Os novos ou são inteiramente novos [...] ou são como membros anexos ao estado hereditário do príncipe que os adquire [*gli acquista*] [...]. Os domínios assim formados [*acquistati*] estão habituados ou a viver sob um príncipe ou a ser livres. E se adquirem [*e acquistansi*] ou com armas de outrem ou com armas próprias, graças à fortuna ou à *virtù* (*O Príncipe*, I, p. 3)².

Por operação de seu peculiar método disjuntivo, Maquiavel postula uma tese linear. O principado, em sua definição genérica, é uma das formas possíveis de organização do poder político, assimétrico às repúblicas, que pode ser encaixado dentro do seguinte quadro tipológico: ou o governo principesco é *hereditário*, onde o poder é *transferido* dentro de uma geração de príncipes (breve objeto do Capítulo II); ou *parcialmente novo*, enquanto efeito de um *movimento de expansão* bem-sucedido, realizado por um príncipe *já* detentor de um *stato*, que agrega um novo membro ao território existente (procedimento analisado nos capítulos III, IV e V); ou *inteiramente novo*, como fruto da *conquista* ou da formação de um governo por parte de um indivíduo privado que, antes disso, não possuía a prerrogativa principesca (possibilidades que são avaliadas entre os Capítulos VI e o IX).

O *acquistare*, então, se manifesta de duas maneiras. Primeiro, como *processo de expansão*, onde um príncipe hereditário submete outros corpos políticos que, antes disso, seguindo a dicotomia maquiaveliana, viviam sob um principado ou uma república, anexando-os à sua zona de influência. Segundo, como *processo de formação* de um domínio *ex novo*, isto é, situação em que a investidura principesca é concomitante ao surgimento de um novo estado. Tanto as vias de ascensão ao poder, quanto o árduo caminho que aguarda o governante no processo de estabilização e manutenção dessa conquista, serão, no final das contas, o núcleo duro e objeto específico da abordagem do Secretário.

Conforme informado no trecho supracitado, o constituir-se de um novo principado pode ocorrer através das *armas próprias* e da *virtù* do agente político

² Na célebre carta que Maquiavel enviaria para Francesco Vettori, em dezembro de 1513, anunciando a composição d'*O Príncipe*, essa espécie de "conteúdo programático" já estava presente: "E porque Dante disse que não é possível produzir sabedoria [*scienza*] sem lembrar aquilo que ouvimos, eu notei tudo aquilo que em sua conversa pude aproveitar [com os *antiqui uomini*, com os quais "dialoga"] e compus um opúsculo *De principatibus*, onde eu me aprofundo o quanto posso nas considerações sobre essa matéria, discutindo o que é principado, de quais espécies são, como são conquistados, como são mantidos e porque são perdidos" (MACHIAVELLI, 1999, p. 296, tradução nossa).

(Capítulo VI), ou, em nítida oposição, através das *armas alheias* e da *fortuna* (Capítulo VII). Entretanto, as alternativas não se esgotam. Ao constatar a insuficiência explicativa dos termos *virtù*-fortuna-armas, Maquiavel lançará, posteriormente, uma retificação, ainda que não declarada, ao Capítulo I³. Assim, a conquista de um estado e a formação de um novo governo também será possível através de *atos criminosos* (Capítulo VIII), ou através do *apoio dos concidadãos* (Capítulo IX).

De modo muito sumário, nesse bloco, o pensamento maquiaveliano se assentará, em primeiro lugar, em uma análise das ações dos indivíduos que se tornaram príncipes pelo uso de suas capacidades pessoais, a *virtù*, e de suas próprias *armas*; em segundo, olhará atentamente para os personagens que agiram recorrendo às armas e à fortuna de outros atores políticos; em terceiro devotará atenção àqueles que assumiram seu posto utilizando da agressividade extrema, o que não permite enquadrá-los como partidários da *virtù* e da fortuna; e, em quarto, se voltará para o caso dos particulares que se tornaram príncipes através do apoio de seus concidadãos, evento subsidiado pela “astúcia afortunada”, algo também anômalo à diáde “*virtù*-fortuna”.

Nesse itinerário, que congrega os caminhos para alçar-se ao comando de um estado, é necessário que individuemos um aspecto importante – e caro – da reflexão de Maquiavel. No interior do longo e instável trajeto que acompanha a conversão do um sujeito particular àquela condição principesca, notamos a *violência* despontar como um elemento comum. Sua atuação é explícita em três dos movimentos de conquista. O tornar-se príncipe, para aquele que, de algum modo, conta com as armas, cujo uso ancora-se na *virtù* e na fortuna, ou, para aquele que possui uma inclinação à crueldade, faz da força um fator indispensável para a constituição do novo principado.

Diverso, ao menos aparentemente, é o caso do príncipe que assume sua oposição não recorrendo aos dispositivos de força, mas onde o apoio dos concidadãos é o responsável por essa transformação. Aqui, o pensamento maquiaveliano sofre uma severa guinada. Ou melhor, indica desviar-se da estratégia expositiva até o momento dominante.

Nesse sentido, o objetivo que nos propomos, doravante, é o de ilustrar o significado dessa “conquista” do poder que é realizada, pretensamente, não se servindo da violência explícita, mas que ocorre pela participação ativa daqueles que tornar-se-ão súditos do novo domínio. Isto é, observaremos as condições e as singularidade da formação do principado civil, a definição para esse arranjar-se institucional, o modo como um indivíduo pode ascender ao governo, as características dessa aquisição que pretensamente abdica da violência, os atores envolvidos nesse processo e sua importância na dinâmica principesca, o papel que a força desempenha nesse contexto e a riqueza teórica desse capítulo, polêmico e complexo, para a economia da obra maquiaveliana.

Afinal, o que é essa forma de organização? Como ocorre a conquista desarmada? Qual é a riqueza teórica desse capítulo para a economia de sua obra? Nela, pode existir espaço para a violência?

³ “Como ainda existem dois outros modos de se passar de simples particular a príncipe, que não se devem nem à fortuna nem à *virtù*, parece-me que não se deve deixar de abordá-los, embora um deles possa ser discutido mais amplamente onde se tratar de repúblicas. Estes dois modos são: ou ascender ao principado por via criminosa e nefanda ou um cidadão particular tornar-se príncipe de sua pátria com o favor de seus concidadãos” (*O Príncipe*, VIII, p. 37).

O principado civil e as condições de sua conquista

A definição para o “principado civil” é trazida por Maquiavel no primeiro parágrafo do curto Capítulo IX. Desde o início, testemunhamos a argumentação maquiaveliana rodear-se de complexidades. O Secretário, sem preocupar-se em oferecer explicações detalhadas – algo que o leitor pode aguardar –, recorre a termos e a um emaranhado de conceitos que colocam em movimento não apenas o conjunto de seu pensamento, mas também outros pontos polêmicos do longo percurso da história da Filosofia Política. Na ocasião, lemos que:

[...] tratando do outro caso, em que um cidadão particular [*privato cittadino*] se toma príncipe de sua pátria [*della sua patria*], não por atos criminosos nem outras violências intoleráveis, mas pelo apoio de seus concidadãos [*favore delli altri sua cittadini*] (o que se pode chamar principado civil; para alcançá-lo, não é necessário ter muita *virtù*, nem muita fortuna, mas antes uma astúcia afortunada [*astuzia fortunata*]), digo que se ascende a este principado ou pelo favor do povo ou pelo favor dos grandes. Pois, em todas as cidades, existem esses dois humores diversos que nascem da seguinte razão: o povo não quer ser comandado nem oprimido pelos grandes, enquanto os grandes desejam comandar e oprimir o povo; desses dois apetites diferentes, nascem nas cidades um destes três efeitos: principado, liberdade ou licença (*O Príncipe*, IX, p. 43).

Antes de mais nada, então, o novo governante é um sujeito autóctone, pertencente àquele estado, e que surge como expressão da *vontade* dos membros da cidade, ou, ao menos, de uma parte significativa deles⁴.

Em seguida, podemos notar que a questão da conquista assume uma posição atípica. Um indivíduo particular alcança o poder político e torna-se príncipe de uma cidade não pelas vias armadas e recorrendo à força, mas pelo *favore delli altri sua cittadini* através da *astúcia afortunada*. Ao contrário do que ocorre com a *virtù* e a fortuna, mas também com a crueldade, pouco sabemos sobre a *astuzia fortunata*. Apenas somos informados que sua atuação destoa drasticamente das situações anteriores, ao ponto de justificar o enquadramento em uma nova categoria.

Agora, o ator político aparece destituído do protagonismo que o levava ao posto principesco, e a ele é reservado um papel de coadjuvante. Tornar-se príncipe através do apoio dos concidadãos implica que esse movimento não corresponde a uma ação de *tomada* do poder, mas, antes disso, que sua *investidura* ocorra pelo *assentimento* e *intervenção* de uma das categorias de indivíduos presentes nas cidades: *ou* pelo favor do povo *ou* pelo favor dos grandes.

Como destaca Larivaille (1998, p. 229-230), a conquista por meio da “astúcia afortunada” revela-se fundada em uma espécie de *passividade*. O novo príncipe, por certo, havia, com sua “astúcia”, preparado o terreno “inculcando nos ânimos” dos cidadãos uma “imagem de si adequada”, lisonjeira, predispondo o próprio nome ao principado. Porém, “a eventualidade de tornar-se príncipe permaneceu confiada à fortuna”, que oferece essa ocasião não para que ele agisse em uma tentativa de tomada pessoal do poder, mas a “um dos dois componentes políticos da cidade”, que são “responsáveis por levá-lo ao principado”. Logo, este é o

⁴ Endossamos o argumento proposto por Paul Larivaille no artigo *Il capitolo IX del Principe e la crisi del “Principato civile”* (In: *Cultura e scrittura di Machiavelli*: Atti del Convegno di Firenze-Pisa 27-30 ottobre 1997. Roma: Salerno Editrice, 1998, p. 221-239).

“efeito de uma ação” na qual o “beneficiário não participa” – ao menos, diretamente.

Essa operação, ao ser executada *ou* pelo “povo” *ou* pelos “grandes”, inscreve o argumento maquiaveliano em um ponto central – e controverso – de seu pensamento político⁵. Ao afirmar que o “cidadão privado” ocupa o principado através do apoio de uma dessas categorias de indivíduos, o Secretário recupera uma tese recorrente em seus escritos. Estamos, aqui, diante das premissas da “teoria dos humores”, cujo princípio fundamental é a constatação de uma cisão natural e constituinte de todos os organismos políticos.

No regime incipiente, no principado civil, bem como em “todas as outras cidades”, independentemente de seus atributos institucionais, existem “dois humores diversos”. De um lado, *o povo*, que não quer ser comandado nem oprimido por um ator que a ele contrapõe-se, os grandes. Do outro, *os grandes*, que desejam comandá-los e oprimi-los. A vida política, então, é atravessada por uma divisão peremptória⁶.

Assim, no seio dos estados, temos dois desejos inconciliáveis e antagônicos, em torno dos quais a coletividade dos indivíduos se organiza. Grandes e povo, trazidos à luz pela primeira vez no opúsculo com a responsabilidade significativa de constituir um novo governo, são caracterizados pela questão da opressão: enquanto uns querem cometê-la, outros desejam não sofrê-la. Na arena das relações cotidianas, a eventualidade de uma concórdia permanente e harmônica é inviabilizada.

Em *O Príncipe*, essa situação de tumultos em iminência, que, nos *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*, conduziram Maquiavel para a quebra de um lugar-comum, é redimensionada e pensada em outros termos. Desses dois apetites que contrastam, diz o Secretário mantendo como pano de fundo a perspectiva do conflito, nascem nas cidades o “principado, liberdade ou licença”.

Essa afirmação, um tanto opaca, exige um olhar mais atento. Como observa Inglese, nessa frase Maquiavel oferece uma versão resumida sobre seu “pensamento sobre o conflito social e constituições: tão resumida a ponto de tornar [...] incerta a interpretação da passagem, e, por isso, ambígua a articulação da argumentação relativa ao principado civil” (INGLESE, 2006, p. 66, tradução nossa). Todavia, tanto o “principado”, quanto a “liberdade” e a “licença”, são considerados pela forma como esses “apetites” se comportam um em relação ao outro no campo político. Ou seja, o modo como essas categorias se articulam e se situam diante do

⁵ Nos *Discursos*, por exemplo, a desunião entre grandes e povo e os tumultos criados pela oposição de seus desejos seriam a causa da *liberdade* e da *grandeza militar* de Roma. Sobre isso, cf. *Discursos*, I, 4.

⁶ Os tumultos romanos eram oriundos do fato de que “em toda república [*republica*] há dois humores distintos (*Discursos*, I, 4, p. 22). De fato, quem considerar as coisas presentes e antigas verá com facilidade que “são sempre os mesmos desejos e os mesmos humores em todas as cidades e em todos os povos, e que eles sempre existiram” (*Discursos*, I, 39, p. 121). Na *História de Florença*, Maquiavel reforça o aspecto “natural” dessa divisão. Por exemplo, quando as contendas entre guelfos e gibelinos haviam se acalmado nos territórios florentinos, permaneceram acesos “apenas os humores que naturalmente costumam existir em todas as cidades [*naturalmente sogliono essere in tutte le città*] entre os poderosos e o povo”, pois, visto que o povo “quer viver de acordo com as leis, e os poderosos querem comandá-las, não é possível que se ajustem” (*História de Florença*, II, 12, p. 94-95). Como ensejo para a comparação entre Roma e Florença, o Secretário falaria ainda das “graves e naturais inimizades [*naturale inimicizie*] que há entre os homens do povo e os nobres” que são causadas “pela vontade que estes têm de comandar e aqueles de não obedecer” (*História de Florença*, III, 1, p. 157).

humor que lhe é contrário, imprime, no estado, um desses “efeitos”.

O novo principado, explica o Secretário no curso do segundo parágrafo, “provém [è *causato*]⁷ do povo ou dos grandes, segundo a oportunidade que tiver uma ou outra dessas partes”. Os grandes, quando percebem “que não podem resistir ao povo, começam a exaltar a fama de um deles e os tornam príncipe para poder, sob sua sombra, desafogar o apetite”. O povo, do mesmo modo, “quando percebe que não pode resistir aos grandes, dá reputação a alguém e o faz príncipe, para ser defendido por sua autoridade” (*O Príncipe*, IX, p. 43).

Na esteira da interpretação proposta por Frosini (2005, p. 200), a *liberdade*, símbolo da vitalidade institucional, pode ser caracterizada por um equilíbrio, ainda que precário, dos humores desarmônicos. A *licença*, por sua vez, entendida como marca da corrupção, ganha espaço onde existe a prevalência de uma das categorias sobre a outra, manifestando-se através do conflito violento. O *principado*, nesse panorama, então, surgiria como um *momento* onde intervém – ou é impelido a intervir – sobre aquele equilíbrio que *ameaça se romper* e se deteriorar em licença⁸.

De todos os modos, o afloramento dessa forma de principado parece partir de um pressuposto particular: uma cidade em crise, onde o *vivere civile* está ameaçado pela disfunção na mediação dos humores entre grandes e povo. Assim, o principado civil não é uma simples possibilidade derivada do arranjar-se das partes em dissenso, mas eclode como uma *alternativa* para solucionar o problema de um estado que flerta com o colapso, isto é, que se avizinha de uma guerra doméstica.

Se, por um lado, nada é dito sobre os motivos que levam à uma ou outra

⁷ Outra vez, notemos os termos passivos: o principado é *causado* pelo povo ou pelos grandes, e não, propriamente, nesse momento, pelo príncipe.

⁸ A passagem, como salientamos, por sua vaga abordagem pelo Secretário, é controversa. Larivaille (1998, p. 228-229), por exemplo, a interpreta de forma distinta. Para o intérprete, a liberdade, utilizada sinonimicamente à república ou ao *vivere libero*, ocorre quando os conflitos entre o povo e os grandes alcançam o equilíbrio, onde as instituições são capazes de “canalizar e normalizar o desafio dos *dois humores*”. Disso, os dois efeitos restantes não poderiam derivar de outra coisa, senão da ruptura, “mais ou menos grave, do equilíbrio institucional garantido pela *liberdade*”: o *principado civil*, tema do capítulo, e a *licença*, “quando a situação é tal ao ponto de excluir, até mesmo, a vitória de um *humor* sobre o outro, degenerando no vazio institucional e na anarquia” (LARIVAILLE, 1998, p. 228-229). De qualquer maneira, apesar da divergência acerca do que significaria a “licença”, se a sobreposição, ou não, de uma categoria em detrimento da outra, permanece o fato de *o principado operar como um intermediário* entre o funcionamento das instituições que regulam o conflito e o seu degenerar-se. Para Inglese, podemos “entender que o conflito entre grandes e povo pode ser mediado por uma constituição republicana, que satisfaça adequadamente a ambos os humores (a “*libertà*”), ou pode compor-se através da prevalência de uma parte, que confia o poder supremo a um príncipe”. Se o conflito não encontra nenhuma mediação ou composição, dá lugar à uma “*licenza*” anárquica” (INGLESE, 2006, p. 66, tradução nossa). Dessa passagem, Lefort vai além. Para o francês, Maquiavel, ao limitar as formas de governo a apenas três, estaria abandonando as classificações tradicionais onde se opunham os regimes legítimos e os ilegítimos, os sadios e os corrompidos. Nesse caso, o relevante seria somente “a maneira pela qual se resolve a *luta de classes* [*lutte de classes*]”: “ou esta engendra um poder que se eleva acima da Sociedade e a subordina inteiramente à sua autoridade”, no principado, “ou ela se regula de tal maneira que ninguém está submetido a ninguém”, na liberdade, “ou ela é impotente para se reabsorver no seio de uma ordem estável”, na licença (LEFORT, 1972, p. 381, tradução nossa). Contudo, Lefort, nesse momento, parece superestimar o papel do entrechoque de grandes e povo para a caracterização da tipologia de regimes que compõem o pensamento maquiaveliano. Embora de pertinência singular, o dissenso, no Capítulo IX, importa como promotor do *principado civil* em específico, e não como sujeito ativo para a classificação dos principados enquanto modo de governo genérico (que aguarda uma adjetivação).

alternativa “constitucional”, por outro, pouco sabemos sobre a organização política antes vigente nessa *città* agora em declínio – embora existam indícios de que Maquiavel pensasse especificamente em um regime republicano⁹. Mesmo indefinido, estamos diante de um regime inábil para lidar com a tensão que brota da simples existência de grandes e povo nesse organismo político. É desse cenário, inclinado ao esborrachamento interno, que um sujeito particular chega ao posto principesco.

Nesse caso, o príncipe civil é *tornado* príncipe como *efeito* de uma conjuntura decadente, que é incapaz de conter os conflitos dentro dos canais ordinários. É da insuficiência institucional, representada pela impotência de um humor para resistir ao seu contrário, que o novo governante, pelas vias passivas e pacíficas, conquista seu posto para manter a existência do dissenso, que, ao contrário disso, ameaça romper a “ordem” política caso descambe para uma luta armada, com sua conotação cáustica.

Entre grandes e povo: a conquista e a conservação do principado civil

Quando consideramos as possibilidades de ascensão do príncipe civil, o novo governo, em seu ato constitutivo, surge ancorado nas características do grupo que inicialmente promoveu e sustentou seu alvorecer, o *populo* ou os *grandi*. De um lado, aberto pelos grandes, quando percebem que sua capacidade de opressão é reduzida por algum aumento de poder do povo, temos, seguindo a nomenclatura maquiaveliana, o que podemos chamar de “*principado civil-optimate*”. De outros, quando o povo se reconhece como inapto para defender-se do movimento opressivo dos grandes, o “*principado civil-popular*”.

O Secretário, porém, se apressa para atrelar o problema da *origem* do poder principesco a questões pertinentes à sua *estabilidade*, ou seja, o momento subsequente voltado à consolidação do regime incipiente. Nesse contexto e dentre as alternativas, o governante, quando alçado à sua posição pelo interesse dos grandes, logo encontra seu campo de ação severamente limitado. Quem assim “chega ao principado”, afirma, “mantém-se com mais dificuldade do que o que se torna príncipe com a ajuda do povo”, porque o “primeiro se vê cercado de muitos que parecem ser seus iguais, não podendo, por isso, comandá-los nem manejá-los a

⁹ Lembremos que no início do Capítulo VIII, Maquiavel ponderava que “como ainda existem dois outros modos de se passar de simples particular a príncipe, que não se devem apenas nem à fortuna nem à *virtù*, parece-me que não se deve deixar de abordá-los, embora um deles *possa ser discutido mais amplamente onde se tratar de repúblicas*” (*O Príncipe*, VIII, p. 37, grifo nosso). O caso do principado civil *podia* ser discutido nos *Discursos*. Para Larivaille, mesmo a palavra “cidade”, recorrente duas vezes no capítulo, que em outros lugares é usada em alternância com o termo *república*, de conotação mais claramente política, nessa oportunidade estaria designando, “se não uma república própria e verdadeira, ao menos uma *civitas*”, entendida no sentido de “conjunto de *cives* governados pelas mesmas instituições”, “coletividade cidadã” (LARIVAILLE, 1998, p. 227). Cadoni (1974, p. 169-217), no apêndice *Libertà e Repubblica in Machiavelli*, ponderava que, se, no Capítulo IX, a “liberdade” indicava uma estrutura estatal diversa tanto do “principado” quanto da “licença” anárquica, qual poderia ser essa estrutura se não o regime republicano? Além disso, devemos observar que o Capítulo IX é atravessado por uma *escolha* terminológica que nos remete aos governos republicanos. O Secretário emprega “*cittadini*” ao invés de “*sudditi*” para falar dos habitantes desse domínio em formação. Disso, ou admitimos, pelos indicativos textuais e pela linguagem utilizada, que o principado civil se refere, ao menos tendencialmente, a um regime republicano, ou deveríamos propor um revisionismo no léxico maquiaveliano (com a extensão da *cittadinanza* também aos *sudditi*), o que, todavia, não parece razoável.

seu modo”. Enquanto isso, o príncipe originalmente popular “encontra-se sozinho e não tem em torno de si ninguém ou pouquíssimos que não estejam prontos a obedecê-lo” (*O Príncipe*, IX, p. 44).

Essa fragilidade preliminar escancara o árduo empreendimento que aguarda o príncipe optimate. Em primeiro lugar, os objetivos que motivam os grandes são, de certa maneira, “desonestos”. Para satisfazê-los, o príncipe deve, *necessariamente*, injuriar o povo, que, por sua vez, persegue “fins mais honestos”, já que querem apenas “não ser oprimidos” (*O Príncipe*, IX, p. 44). Em segundo, um príncipe “não pode *já* proteger-se contra a inimizade do povo, porque são muitos”, porém, “pode-se garantir contra os grandes porque são poucos” (*O Príncipe*, IX, p. 44). Em terceiro, enquanto um povo hostil tão somente abandona o príncipe, os grandes, quando inimigos, também o atacam, pois “tendo mais visão e astúcia, precavêem-se sempre a tempo de se salvar e procuram aproximar-se daquilo que espera que vença” (*O Príncipe*, IX, p. 44). Em quarto, se ao príncipe é obrigatório “viver com o mesmo povo”, quanto aos grandes é “perfeitamente possível” dispensá-los, “pois pode a cada dia fazê-los e desfazê-los, dar-lhes e tirar-lhes a reputação, a seu gosto” (*O Príncipe*, IX, p. 44).

Com isso, o Secretário elenca uma série de critérios que indicam a categoria popular como base do regime recém fundado. Os “fins” que o povo aspira são mais “honestos” – em um surpreendente recurso ao termo impregnado pela moralidade – porque em seu bojo está o desejo de escapar da opressão desmedida dos grandes. Como parâmetro numérico, são maioria quando considerados em detrimento do grupo em oposição, o que permite precaver-se com maior, ainda que frágil, facilidade. No manejo diário das relações de poder, os grandes, por uma característica que lhes é própria, são uma ameaça constante, quando podem atacar, a qualquer momento, o príncipe que não satisfaça plenamente suas ambições. Esses fatores acarretam outra constatação importante: um estado não pode existir sem povo, mas, pode existir com outros grandes (FROSINI, 2005, p. 203).

Alicerçado nesse quadro, o Secretário extrai uma importante diferenciação entre a *via de acesso* ao poder, as condições conjecturais que haviam dado ao cidadão particular a investidura principesca, e o seu *exercício*. Diante da expressão fantasiosa e perigosa do apoio dado pelos grandes, que enxergam o príncipe como um instrumento para desafogar seu desejo opressivo, como um indivíduo *dos* grandes e que permanece *como* um dos grandes, não se elevando acima da categoria, mas a ela permanecendo vinculado¹⁰, Maquiavel não hesita em apresentar o *povo* como o principal fundamento para o funcionamento de um principado.

Além da perspectiva da ascensão, a manutenção da ordem política exigirá o apoio popular, o que impede considerá-lo como um aspecto facultativo. O príncipe civil, seja de extração popular ou optimate, *depende* do povo para sua consolidação. Como esclarece, o indivíduo que se torna príncipe pelo favor do povo “deverá manter sua amizade”, o que será fácil, “pois tudo que lhe pedem” é que não sejam

¹⁰ Lefort (1972, p. 383) nota que os grandes colocam o príncipe no poder só aparentemente, e o fazem “apenas por temor do povo, para serem confirmados em seu estatuto de opressores”. Esse poder forte “que decidiram criar” deve ser exercido apenas contra seu adversário, já que “eles mesmos jamais estão dispostos a obedecer”. Para eles, “o príncipe não está acima das classes [classes], não é um árbitro cujo julgamento estaria subtraído à contestação”: é seu igual, de modo que este “não poderia nem comandá-los, nem governa-los à sua maneira”. Ao contrário, caso ele se funde sobre o povo, “nenhuma resistência lhe será oposta, dado que sua ação contra os Grandes responderá à expectativa que foi posta em seu governo” (LEFORT, 1972, p. 383).

“oprimidos”. Àquele que se torna “príncipe pelo favor dos grandes e contra o povo” cabe, “antes de qualquer outra coisa”, “procurar conquistá-lo”, “o que também será fácil, se lhe der proteção”. Se considerarmos o fato de que “os homens se ligam mais ao seu benfeitor se recebem o bem quando esperam o mal”, então não parece absurda a colocação de que o povo possa se tornar “mais rapidamente favorável ao príncipe do que se ele tivesse sido conduzido ao principado graças ao seu apoio” (*O Príncipe*, IX, p. 45)¹¹.

O Secretário salienta que o “príncipe pode conquistar o povo de vários modos”, embora não seja possível “dar uma regra certa, pois variam segundo a situação”. Nesse quadro, o que se apresenta como extremamente relevante é a constatação de que “é necessário ao príncipe ter o povo como amigo; caso contrário, não terá remédio na adversidade” (*O Príncipe*, IX, p. 45).

Mais do que uma observação objetiva sobre o principado civil, Maquiavel, ao buscar consolidar a importância que a categoria popular exerce no seio da política principesca, acaba nos situando diante de um dos mais significativos pilares de seu pensamento político. Como indicaremos nas próximas linhas, a relevância assumida pelo povo, abordada rapidamente no Capítulo IX, é importante não apenas para a compreensão desse tópico, ou para a economia d’*O Príncipe*, mas, se estende para o conjunto de suas reflexões.

O exemplo de Nábis: evidências da construção de uma norma universal da ação política

A necessidade de uma fluída relação entre governantes e o povo desponta como a pedra-de-toque da competência dos regimes políticos. Independente da via pela qual o príncipe alcançou seu poder, passada a etapa intrinsecamente instável de qualquer conquista, a consolidação do novo governante é depositária da forma como este se relaciona com a camada popular.

Essa postura “filopopular” por parte do Secretário também permeia o único exemplo positivo do Capítulo IX. Nábis, “príncipe dos espartanos”, foi responsável por levar a efeito uma revolucionária lei agrária, que beneficiava o povo e prejudicava os proprietários de terra – que, insatisfeitos, deixaram Esparta e buscaram apoio de Roma. Com isso, o espartano “enfrentou o assédio de toda a Grécia”, um contingente da Liga Aqueia, e de um “exército romano vitoriosíssimo, defendendo contra eles a sua pátria e o seu estado”. Para isso, ao aproximar o perigo, bastou-lhe “contar com uns poucos”. Porém, “se tivesse o povo contra si, isso não lhe teria bastado” (*O Príncipe*, IX, p. 45)¹². Logo, caso um príncipe se apoie no povo, saiba “comandar”, seja um “homem de coragem”, que não se deixa “abater

¹¹ Para Frosini (2005, p. 201), essa diferença implica que a *função* desempenhada pelo governante também seja variada, já que ele representa um *momento* da “luta entre os dois apetites”, não sendo escolhido para “refundar o espaço civil”, mas porque sua atuação “*prolonga* a luta preexistente”. Por isso, o mesmo tipo de principado pode representar, de acordo com os desejos particulares de cada categoria, duas coisas muito diversas e que acarretam resultados políticos opostos. Enquanto o príncipe civil-optimata abre o caminho para a “destruição definitiva do equilíbrio dos humores”, e assim “à destruição do corpo político por obra de uma oligarquia que subtrai os direitos da maioria”, o príncipe civil-popular é o “instrumento de um reequilíbrio dos poderes” (FROSINI, 2005, p. 201).

¹² “Porque o favor do povo basta para manter as forças internas, como bastou a Nábis, tirano de Esparta, quando toda a Grécia e o povo romano o atacaram: ele, que era garantido por poucos nobres, tendo a amizade do povo, com este se defendeu, o que não poderia ter feito se o tivesse por inimigo” (*Discursos*, I, 40, p. 129).

na adversidade”, que mobiliza a “maioria com seu ânimo e seu regime”, “jamais ficará desiludido com o povo e verá que lançou bons fundamentos” (*O Príncipe*, IX, p. 46).

O modelo de Nábis, ressalta Larivaille (1998, p. 233), confirma uma tendência cada mais evidente para que o ângulo de visão do capítulo seja alargado, e trate “das relações entre principado civil, grandes e povo” de um modo mais “extensível a todos os principados novos”. Pois, apesar da “variedade dos comportamentos induzidos pela variedade das situações institucionais que cada um precise enfrentar inicialmente”, algumas necessidades substanciais são iguais para todos, e, a primeira entre todas, está buscar a “amizade” do povo (LARIVAILLE, 1998, p. 233).

De fato, a importância do papel exercido pelo povo não pode restringir-se ao caso do principado civil. Na verdade, o alcance dessa tese nos autoriza situá-la como um *princípio geral* para a ação política, uma regra universalmente pertinente à manutenção de *qualquer* estado: o sucesso de *todas* as instituições é associado ao envolvimento desse grupo de indivíduos no seio do governo. Em todas as configurações de principados – ou, como leríamos nos *Discursos*, também às estruturas republicanas¹³ –, o apoio popular é um fator indispensável.

Sobre isso, Masiello (1971, p. 109), por exemplo, destaca que a teoria do principado civil cumpre um papel essencial. De acordo com o italiano, embora pareça referir-se a um tipo particular e específico de governo, a singularidade desse principado está somente no modo de ascensão ao poder, ao invés de residir em seu “modo de gestão”, ou seja, ao “sistema de alianças sobre as quais um estado se rege”. Nesse ponto, vemos manifestar-se o vínculo *necessário* entre o povo, que reconhece no príncipe a defesa dos próprios interesses de “classe”, resguardando-os dos grandes, e o príncipe, que reconhece no povo o fundamento e a garantia de sua estabilidade.

Entretanto, insiste Masiello (1971, p. 109), essa relação bilateral de alianças é imposta a “toda forma de estado”. O opúsculo, como um todo, “termina girando em torno do problema proposto pelo capítulo”, e até os argumentos mais “dramáticos” e “famigerados”, que liquidam com as “ideologias ético-políticas tradicionais”¹⁴, ganham sentido político apenas quando confrontados com esse “esboço da teoria da luta de classes” (MASIELLO, 1971, p. 101-2)¹⁵.

Nessa mesma direção, para Cadoni (2014, p. 350), aquilo que é exposto a propósito do príncipe “civil” constitui uma “preciosa regra de conduta”, voltada também àqueles que, “com meios muito diversos”, conquistaram o poder. Frosini (2005, p. 204), por sua vez, afirma que a possibilidade de procurar e encontrar consenso também fora do terreno “civil” é “o ponto de partida do pensamento de

¹³ Elemento evidente, por exemplo, nos Capítulos 5 e 6 dos *Discursos*.

¹⁴ Sentimos o eco dessa exigência em outros blocos temáticos de *O Príncipe*. Por exemplo, nos Capítulos X e XIX, quando apresenta a tese de que a capacidade de o príncipe evitar o ódio dos súditos era a principal chave para a estabilidade do poder principesco. Ou, no Capítulo XVII, onde destaca os termos dessa relação.

¹⁵ Masiello (1971), Lefort (1972) e Cadoni (1974) utilizam “luta de classes” (“*lotta di classe*”; “*lutte de classes*”; “*lotta di classe*”) para definir os conflitos, em potência ou factuais, entre grandes e povo. Porém, o uso anacrônico dessa terminologia, impregnada pela célebre conotação que Marx daria ao conceito, pode induzir a uma interpretação equivocada do pensamento maquiaveliano. Para o Secretário, a divisão das cidades entre povo e grandes, ao invés de se basear em aspectos socioeconômicos, como a definição marxista deixa entrever, deveria encontrar sua causa nos desejos: naquele de oprimir e comandar e no de não ser oprimido nem comandado.

Maquiavel”. Por certo, a recomendação para que o príncipe novo buscasse o “favor” do povo já estava presente, ainda que em latência, nos Capítulos VI, VII, e, em alguma extensão, no VIII, o que comprovaria que o Secretário estava “convencido dessa possibilidade”. Afinal, reforça, este é “o próprio fundamento da política” (FROSINI, 2005, p. 204)¹⁶.

Portanto, como sintetiza Masiello, o “eixo e o ponto central de referência das escolhas e dos métodos de ação política do príncipe devem ser representados pela necessidade de uma correta relação com o ‘povo’” (MASIELLO, 1971, p. 122), isto é, pela dimensão primordial da consolidação de uma “aliança”, de um “bloco de poder” em que o governante possa apoiar tanto a segurança interna como a externa do estado. No pensamento maquiaveliano, reforça, o povo, ao invés de ser relegado “às margens da vida estatal”, é instituído como fator central na organização de um novo estado, como condição primária da eficiência e da estabilidade de um domínio político.

A transformação do príncipe civil em príncipe de fato: existe margem para a violência no principado civil?

Como isso, chegamos, enfim, ao último parágrafo do capítulo, não diversamente envolto de nuances polêmicas.

Na ocasião, afirma o Secretário que

Costumam estes principados correr perigo quando saltam da ordem civil para a ordem absoluta [*sogliono questi principi periclitare quando sono per salire da lo ordine civile allo assoluto*]. Como esses príncipes governam ou por si próprios ou por intermédio de magistrados [*magistrati*], neste último caso sua situação é mais precária e perigosa, porque dependem em tudo da vontade dos cidadãos que foram nomeados magistrados, os quais, sobretudo em tempos adversos, podem facilmente lhe arrebatam o governo, quer atacando-o quer não lhe prestando obediência (*O Príncipe*, IX, p. 44).

Como buscamos destacar até aqui, o eventual sucesso para a “tomada” de um principado depende da maneira como o novo príncipe se relaciona com o estrato popular. Contudo, envolver o povo no jogo político é apenas *parte* do processo de conquista. E é exatamente a partir daqui que o caso do principado civil destoa de maneira ainda mais pontual de todas as outras formas de ascensão ao poder principesco – consideradas anteriormente em *O Príncipe*. De fato, em seu início, o novo governo é caracterizado por uma espécie de “novidade incompleta”, ou melhor, não absoluta¹⁷.

¹⁶ Porém, cabe nos perguntarmos, se a “amizade do povo” é uma exigência transversal, estendendo-se muito além do principado civil, por qual motivo Maquiavel teria abordado a questão nesse momento específico? De acordo com Cadoni, a explicação para isso é “tão banal que parecerá supérflua”. Ao decidir discutir “o caso daqueles que obtiveram o principado” com o “favor dos outros cidadãos”, o florentino havia observado a pertinência de escolher “um daqueles humores sociais e políticos que em todos os Estados perseguem fins opostos”. Para examinar “qual desses assegurariam maior força e estabilidade não havia, portanto, ocasião melhor nem lugar mais apropriado do que o Capítulo IX” (CADONI, 2014, p. 350-351). Ou seja, o problema do apoio popular é abordado pela ocasião discursiva.

¹⁷ Os termos são de Frosini (2005, p. 201-2) que explica que o “principado civil”, como “principado eletivo”, diferencia-se dos principados novos até agora considerados, pois é caracterizado por uma “novidade” incompleta, não absoluta. Nesse caso, a função desse capítulo é mostrar como é indispensável e eventualmente possível alcançar o principado novo verdadeiro e próprio – absoluto,

Se aceitamos a premissa de que o ensejo para seu surgimento é decorrente de uma conjuntura política em crise, quando as instituições civis são incapazes para conter os conflitos entre grandes e povo, então, em um primeiro momento, ao príncipe civil cabe executar um papel de interventor, sobretudo para assegurar a possibilidade do dissenso. Nessa situação, o arcabouço “constitucional” do estado moribundo é mantido. Isto é, se o principado nasce como um período de ingerência no interior de um quadro de descompasso na mediação dos humores, ele estará, de algum modo, atrelado às antigas instituições. É *junto* com esse aparato político, oriundo não dos escombros derradeiros de um regime indefinido, mas de sua estrutura em decadência, que o novo príncipe deve governar.

Todavia, como nota Maquiavel, quando “estes principados [...] passam da ordem civil para a ordem absoluta [*sono per salire da lo ordine civile allo assoluto*]” é onde eles “costumam [...] correr perigo [*sogliono [...] pericletare*]” (*O Príncipe*, IX, p. 46). O argumento é importante. Nesse caso, “passar” da “ordem” civil para a “absoluta” marca o constituir-se do governante como príncipe *de fato*.

Aqueles que exercem poder sobre os homens, explica, agem ou “por si próprios”, de modo absoluto e autônomo, ou por “intermédio de magistrados”, como é a condição dos príncipes civis. Mas, como estes estão submetidos às magistraturas vigentes, sua “situação é mais precária e perigosa, porque dependem em tudo da vontade dos cidadãos que foram nomeados magistrados”. Essas magistraturas, que subordinam os propósitos principescos, em “tempos adversos, podem facilmente lhe arrebatam o governo, quer atacando-o quer não lhe prestando obediência”, onde o príncipe “não terá tempo de recobrar a autoridade absoluta em meio ao perigo” (*O Príncipe*, IX, p. 46).

Com isso, de um lado, temos o príncipe civil, que, apesar da titulação, não se apresenta como o conquistador de um estado *ex novo* no sentido específico do termo, já que sua ascensão havia sido suportada por uma investidura e o exercício de seu poder permanecia vinculado às velhas ordenações civis, como as magistraturas. De outro, o príncipe absoluto, que é aquele que se afasta das condições que haviam lhe proporcionado a chegada ao principado e constitui, por concreto, um novo governo¹⁸.

Assim, o príncipe civil tem diante de si duas alternativas: ou permanecer enquanto civil, mediando os humores e governando em meio às mesmas magistraturas que, pouco antes, eram incapazes de conter, por si mesmas, o colapso institucional da cidade, o que, no entanto, fragiliza seu poder; ou rumar em direção ao principado absoluto, onde ainda intervém no confronto que antes ameaçava esgarçar a ordem política, mas no qual, agora, independe de outras instâncias para agir.

Como sintetiza Larivaille, para consentir que o príncipe civil “se transforme em príncipe *tout court*”, é necessário, “além de uma forte índole de caráter e uma adequada preparação pessoal”, uma ação “conduzida em duas direções rigorosamente complementares”: “mobilizar a *amizade* do povo, ativá-la e arregimentá-la”, e “libertar-se da dependência perigosa das magistraturas civis”

nesse sentido.

¹⁸ Esse processo não parece substancialmente diverso daquele que enfrentava o príncipe novo no Capítulo VII. Enquanto a possibilidade de sucesso do governante que chegava ao poder pelas benesses da fortuna e das armas alheias estava condicionada ao afastamento das forças que lhe haviam proporcionado as condições da conquista, também aqui o príncipe civil deveria buscar autonomizar-se no sentido político-militar.

(LARIVAILLE, 1998, p. 234-235).

Por certo, um governante alçado ao cargo pelos grandes, e que, no desempenho de suas atribuições buscasse satisfazê-los, permaneceria, tão só, como um príncipe civil-optimato, se não fosse “cassado” (ou caçado) por seus apoiadores insatisfeitos. Logo, ir de encontro aos anseios populares também é parte do processo daqueles que buscam afastar-se de sua antiga condição, ou seja, que tentam converter a *ordine civile* em *assoluto*.

Os casos precedentes eram caracterizados por uma marca abrupta no modelo político dos estados conquistados. Antes do movimento capitaneado pelo príncipe novo, havia um regime político que, após o ato, é drasticamente modificado. A conquista é uma clara divisora de águas em sua história “constitucional”. Diverso é o caso do principado civil. No curso dos acontecimentos, seu nome é proposto *porque* a história ameaça romper-se. Não existe uma passagem nítida entre o que aquela cidade era antes e o que é agora, sob a intervenção de um governante que tenta zelar pelos interesses populares, sempre mais “honestos” e menos disruptivos.

Todavia, a condição do príncipe civil e dos outros conquistadores se iguala no momento em que aquele procura consolidar um regime próprio, absoluto, não mais ancorado nas velhas estruturas que deram ensejo ao surgimento de seu governo, até ali debilitadas.

Nesse momento, podemos retornar à questão inicial acerca da conquista. Considerando a aquisição “pacífica” do principado, haveria, na reflexão desenvolvida no Capítulo IX, espaço para a violência?

Se, nos capítulos precedentes, o recurso à força era essencial à passagem de particular para príncipe, neste lugar ele reaparece de modo tangencial. Dentro desse bloco argumentativo, a conquista era depositária de um aparato de violência, mesmo que mínimo, para que pudesse ser promovida. Moisés, Ciro, Rômulo, Teseu, Borgia, Agátocles e Liverotto, protagonistas que validavam as teses maquiavelianas: todos puderam contar, ainda que de modo diverso, com a colaboração da força, em alguma extensão, para a formação ou a conquista de seus domínios políticos. As “armas”, que exerciam um papel central durante esse processo, enquanto instrumento para a formação do domínio *ex novo*, eram reincidentes em todos os cenários.

No caso do principado civil, no entanto, as coisas se alteram. O príncipe, na ocasião *anterior* a sua investidura, não poderia dispor de uma retaguarda militar, ou sequer recorrer às ações violentas executadas *in persona* como meio de ascensão. Uma vez no governo, enquanto subordinado às magistraturas e às instituições civis, seu campo de ação estava delimitado a um âmbito restrito. O novo governante em quase nada diferia dos particulares que o cercavam. De fato, à relação instituída com os governados faltava um importante recurso, que, aos outros indivíduos privados que galgaram seu lugar no posto principesco, estava disponível desde o início: a possibilidade de forçar.

A passagem da ordem civil para a ordem absoluta implica na emancipação política do príncipe. Isso significa que a *inovação*, enquanto *modificação drástica na natureza do poder*, apenas pode ocorrer quando o novo governante se diferencia dos outros cidadãos, o que acontece por sua capacidade de recorrer aos dispositivos de violência. Enquanto o cidadão desarmado permanece em sua condição de privado – característica que, no Capítulo VI, arrastava os profetas à ruína –, o príncipe abocanha o controle absoluto de seu estado *concomitantemente*

ao seu esforço para armar-se, isto é, quando pode forçar.

A ruptura com o passado institucional, e, por consequência, a formação de um principado *realmente* novo, passa por essa distinção. Como pondera Frosini (2005, p. 208), o príncipe agora coloca-se “diante do povo não como quem pede o consenso como “favor”, algo que pode ser acordado e desacordado, “mas como apela que o povo entre sob seu comando” em um “projeto” de novo organismo político. A possibilidade de forçar institui a autonomia de seu poder político, tornando-o, de fato, absoluto.

Assim, embora a conquista não seja ditada por um expediente armado específico, o ciclo da inovação apenas se completa a partir do momento em que o príncipe alcança uma autonomia em relação aos súditos. Isto, por sua vez, pressupõe a possibilidade do recurso à força.

Existe aqui uma linearidade lógica: a instituição de um principado de fato novo implica na superação das antigas magistraturas civis; para compor seu poder de modo absoluto, o príncipe deve operar um distanciamento de sua antiga condição de privado; aquilo que, acima de tudo, distingue o poder político do poder privado, é a capacidade de forçar.

Considerações finais

O Capítulo IX, contornado de polêmicas e debates exegéticos, permanece exercendo uma importância singular para a compreensão do pensamento maquiaveliano. Antes de tudo, a insistência de Maquiavel acerca da necessidade de uma fluída relação entre governantes e governados não apenas explicita, mas, determina o lugar *insubstituível* ocupado pelo *povo* na dinâmica estatal. Esse papel se afirmará, gradativamente em *O Príncipe*, como elemento de viabilidade da estabilidade, sempre precária, do poder principesco sob o viés da manutenção do poder.

Todavia, considerando a lógica discursiva do opúsculo, a questão do principado civil, apesar de anômala, forja sua inserção em um panorama particular. Ainda que essencial para afirmar o papel do indivíduo alçado ao poder pelas vias do consenso, e apontar para a adesão da categoria popular como substrato de sua manutenção, esse Capítulo permanece inserido no argumento da conquista.

Conquista, lembremos, de fato. Ou seja, de que o príncipe civil pode promover a descontinuidade com os regimes institucionais que haviam promovido sua ascensão, ainda que o expediente seja repleto de dificuldades – talvez, até maiores do que enfrentavam os príncipes conquistadores dos capítulos anteriores.

O papel da força, mesmo que compreendido em uma perspectiva diferente, é reincidente. Nenhum ator político, no momento constitutivo de um novo regime principesco, pode furtar-se desse elemento controverso – controverso, também, no próprio ambiente conceitual da obra.

A passagem de um indivíduo particular à condição de príncipe, na estrutura argumentativa maquiaveliana, está vinculada, no curso desses pontos, à capacidade de recorrer, ainda que de forma diversa, a esse instrumento que acompanha a fundação de uma nova conjuntura “constitucional”.

O caso do principado civil segue, e seguirá, por sua nebulosidade, como objeto de calorosos debates. Assim, aquilo que buscamos, aqui, realizar, é uma tentativa de situá-lo na perspectiva desse conjunto de capítulos voltados à questão da ascensão e conquista, sem romper a coerência expositiva maquiaveliana.

Referências Bibliográficas

CADONI, Giorgio. *Machiavelli: Regno di Francia e "Principato Civile"*. Roma: Bulzoni, 1974.

CADONI, Giorgio. Principato civile. In: SASSO, G. (Ed.). *Machiavelli: Enciclopedia Machiavelliana*. v. II. Roma: Istituto della Enciclopedia Italiana, 2014, p. 347-353.

FROSINI, Fabio. L'aporia del "principato civile". Il problema politico del "forzare" in "Principe", IX. *Filosofia politica*. v. 19, n. 2, p. 199-218, 2005.

INGLESE, Giorgio. *Per Machiavelli: l'arte dello stato, la cognizione delle storie*. Roma: Carocci Editore, 2006.

LARIVAILLE, Paul. Il capitolo IX del Principe e la crisi del "Principato civile". In: *Cultura e scrittura di Machiavelli: Atti del Convegno di Firenze-Pisa 27-30 ottobre 1997*. Roma: Salerno Editrice, 1998, p. 221-239.

LEFORT, Claude. *Le travail de l'oeuvre Machiavel*. Paris: Gallimard, 1972.

MACHIARELLI, Niccolò. *Opere II*. A cura di Corrado Vivanti. Torino: Einaudi-Gallimard, 1999.

MAQUIAVEL, Nicolau. *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*. Tradução de MF. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MAQUIAVEL, Nicolau. *História de Florença*. Tradução de MF. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*. 2. ed. Tradução de Maria Júlia Goldwasser. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MASIELLO, Vitilio. *Classi e Stato in Machiavelli*. Bari: Adriatica Editrice, 1971.

Recebido: 10/2022
Aprovado: 11/2022